

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024-SEL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024-SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação vinculada à Secretaria Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCOS BUENO**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **SULNARA GOMES SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.085.401-68, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024-SRP** - como meio de instrumentalizar o **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R X 40, Quadra 032 Lote 0024 Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF 45.738.130/0001-64, sob o nº 45.738.130/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. **ITALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES**, portador(a) da CI sob nº 5755923, 2º via SSP/GO, CPF nº 053.880.461-09, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **eventual aquisição de gêneros alimentícios (panificação e bebidas não alcoólicas)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024 – Sistema de Registro de Preços**.

ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.738.130/0001-64					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
17	20.000	UNIDADE	VITORIA	0,89	17.800,00
Descriutivo: Mini Pão de Queijo 16 gramas aproximadamente, a base de fécula de mandioca, leite, ovos e queijo. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
20	10.000	UNIDADE	VITORIA	0,86	8.600,00
Descriutivo: Broa, massa a base de fubá de milho assada. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
21	10.000	UNIDADE	VITORIA	0,86	8.600,00
Descriutivo: Biscoito de queijo, massa a base de polvilho, ovo e queijo. <u>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u>					
VALOR TOTAL R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).					



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e demais legislações vigentes, autorização para a aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6. O Fundo Municipal de Assistência Social não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 5.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 5.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1. A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



9.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



14.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal "N" nº 149/2023.

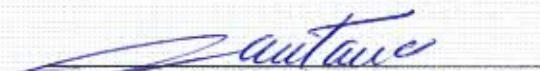
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, 29 de março de 2024.


Secretário Municipal de Administração
Marcos Bueno de Brito

ALEGRE
EMPREENDIMENTOS
COMERCIAL
LTDA:45738130000164

Printado digitalmente por ALEGRE EMPREENDIMENTOS
COMERCIAL LTDA:45738130000164
On: 09/04/2024 09:05:00 AM
LTDA:45738130000164
Assinado digitalmente por Italo Vinicius Luiz Silva Fagundes
Módulo: Siga e/ou de este documento
Utilizador:
Fecha: 2024-03-29 14:55:01


Secretária Municipal de Assistência Social
Sulnara Gomes Santana

Alegre Empreendimentos Comercial Ltda
Italo Vinicius Luiz Silva Fagundes

Testemunhas:

1-

CPF: 295.384.161-04

2-

CPF: 702.437.031-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024-SEL



Nº PROCESSO	SERVIDOR	MAT	CLASSE PADRÃO	CARGO
2023225411	ROBERVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO	15068	CLASSE III, PADRAO 2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroativas a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições ao contrario

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024

A Secretária Executiva de Licitação, o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão presencial nº 094/2024, processo nº 2024.179.606, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (panificação e bebidas não alcoólicas), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.505.704/0001-35, sobre os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 53 e 55 no valor total de R\$ 336.902,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e dois reais), ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.738.130/0001-64, sobre os itens 17, 20 e 21 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), CAVIUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.209.277/0001-05, sobre os itens 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44 e 45 no valor total de R\$ 167.270,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e setenta reais), MULTPRODUTOS SHOPEE, GESTÃO EMPRESARIAL E MARKET LTDA, CNPJ: 10.941.897/0001-01, sobre os itens 39, 40 e 41 no valor total de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais), CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 29.777.107/0001-22, sobre os itens 46 e 47 no valor total de R\$ 25.710,00 (vinte e cinco mil e setecentos e dez reais), PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.071.356/0001-54, sobre o item 48 no valor total de R\$ 4.512,00 (quatro mil e quinhentos e doze reais), VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 46.936.421/0001-20, sobre os itens 49 e 50 no valor total de R\$ 17.970,00 (dezesete mil e novecentos e setenta reais), LP DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 33.752.836/0001-00, sobre os itens 51, 53 e 54 no valor total de R\$ 151.255,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação.

MARCOS BUENO
Secretário Municipal de Administração

SULNARA GOMES SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 - SEL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.179.606

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretária Executiva de Licitação vinculada à Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. MARCOS BUENO, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Altino Tome,

S/N, Quadra 80 A, Lote 05/06, Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-790, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato representada, pelo Sr. BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, Identidade nº 4125697 DGPCCGO, CPF nº 984.***.***.**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios (panificação e bebidas não alcoólicas).

VIGÊNCIA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 336.902,00 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e dois reais).

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA.
Secretária Executiva de licitação.

SULNARA GOMES SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 - SEL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.179.606

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretária Executiva de Licitação vinculada à Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. MARCOS BUENO, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.***.***.**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e Decreto "N" nº 149, de 09 de março de 2023 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024-SRP- como meio de instrumentalizar o REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços conforme consta nos autos, empresa ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na R X 40, Quadra 032 Lote 0024 Galpão 1, Jardim Olímpico, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-350, inscrita no CNPJ/MF 45.738.130/0001-64, sob o nº 45.738.130/0001-64, neste ato, representada, pelo Sr. ITALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES, portador(a) da CI sob nº 5755923 2º via SSP/GO, CPF nº 053.***.***.**, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios (panificação e bebidas não alcoólicas).

VIGÊNCIA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração.
VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA.
Secretária Executiva de licitação.

SULNARA GOMES SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 - SEL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2024 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.179.606

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da Secretária Executiva de Licitação vinculada à Secretária Municipal de Administração, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. MARCOS BUENO,